



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 74/2015
(AO PROJETO DE LEI CM-057/2015)

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do art. 3º do PL CM 057/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O **artigo 3º** do PL CM 057/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A área demarcada e destinada para carga e descarga de valores, não poderá ser ocupada por outros veículos nos horários estabelecidos no artigo 1º.

O **parágrafo único do artigo 4º** do PL CM 057/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

parágrafo único: A carga e descarga de valores só poderá ser iniciada quando o veículo estiver estacionado na área demarcada, descumprida as condições desta lei, responderão pela infração a empresa de transporte, de acordo com o artigo seguinte;

JUSTIFICATIVA

Resolvemos alterar o texto do artigo 3º do referido projeto de lei, respeitando o art. 29 do CTB e resolução 268 do CONTRAM.

Alteramos também o parágrafo único do artigo 4º, para melhor texto da lei.

Divinópolis, 18 de agosto de 2015

Edimar Félix
Vereador
Presidente PROS